

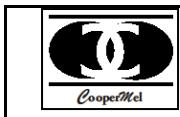
MANUAL DE CONTROLES INTERNOS

1.2. COOPERMEL



SUMÁRIO

1. ESTRUTURA.....	3
1.2. Coopermel	3
1.2.1 Missão, Visão e Valores da Coopermel.....	5
1.2.2 Princípios Cooperativistas	5
1.2.3 Organograma	8
1.2.4 Descrição Resumida do Organograma.....	8
1.2.5 Considerações Finais.....	10



1. ESTRUTURA

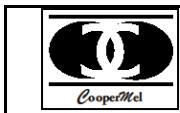
1.2. Coopermel

A **Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Funcionários das Empresas Melhoramentos de São Paulo – Coopermel** é uma instituição sem fins lucrativos difundindo o conceito do cooperativismo de atender as necessidades financeiras e sociais aos associados e seus dependentes. A **Coopermel** se estrutura na legislação federal (Leis nº 4.595/64 e nº 5.764/71), Lei Complementar nº 130/09 e nos normativos emitidos pelo Conselho Monetário Nacional e Banco Central do Brasil que disciplinam o funcionamento das instituições financeiras.

Constituída em 08 de julho de 1996, a **Coopermel** marcou o início de um ciclo de possibilidades de acesso ao crédito mais justo aos seus associados, empregados das empresas patrocinadoras, que puderam contar com uma instituição própria, onde figuram como donos do negócio que objetiva o bem-estar do coletivo, tendo um viés social e educacional, além das taxas de juros altamente competitivas se comparadas as do mercado financeiro. Tal fato, lhes permitiu diminuir o endividamento junto aos bancos e consequentemente lhes promoveu maior qualidade em suas vidas.

Podem participar da **Coopermel** os empregados em regime CLT contratados por prazo indeterminado das empresas listadas abaixo, que declaram apoio ou estabeleçam contrato de consignação em folha de pagamento com a cooperativa:

- Melpaper Ltda¹;
- Borregaard Brasil Ltda¹;
- Companhia Melhoramentos de São Paulo¹;



- Melhoramentos CMPC Ltda¹;
- Melhoramentos de São Paulo Livrarias Ltda¹;
- Melhoramentos Florestal Ltda²;
- Editora Melhoramentos Ltda³.

(¹) Estabelecimentos no município de São Paulo/SP;

(²) Estabelecimentos no município de São Paulo/SP, Caieiras/SP, Bragança Paulista/SP e Camanducaia/MG;

(³) Estabelecimentos nos municípios de São Paulo/SP e Cajamar/SP.

Em conformidade com o artigo 3º do estatuto social, também podem participar os empregados da própria cooperativa, das entidades a ela, associadas e daquelas de cujo capital participe, aposentados, que quando em atividade, atendiam aos critérios estatutários de associação, pais, cônjuge ou companheiro, viúvo, filho e dependente legal, pensionistas de associados vivos ou de falecidos, empregados das empresas prestadoras de serviços elencadas acima e pessoas jurídicas sem fins lucrativos e as controladas por associados pessoas físicas, exceto cooperativas de crédito. A sede da **Coopermel** está localizada à Rua Tito, 479, 1º andar, Vila Romana, São Paulo/SP, Cep 05051-000.

São anos de atividade difundindo os ideais do cooperativismo, com atendimento humanizado. Todo associado é dono de uma fração da **Coopermel** (por meio do capital integralizado mensalmente), instituição financeira, sem fins lucrativos, não sujeita à falência e devidamente fiscalizada e regulada pelo Banco Central do Brasil. As regras completas para se associar poderão ser apreciadas no Estatuto Social e Regimento Interno da **Coopermel**.



1.2.1 Missão, Visão e Valores da Coopermel

São os **Direcionadores estratégicos**:

- **Missão:** Gerar soluções adequadas e sustentáveis, por meio da Cooperação, para agregar renda e contribuir com a qualidade de vida dos associados;
- **Visão:** Ser reconhecida pelo associado como instituição financeira cooperativa, comprometida com o desenvolvimento econômico e social em sua área de atuação; e,
- **Valores:** Ética, Respeito, Cooperação, Transparência, Comprometimento e Qualidade.

1.2.2 Princípios Cooperativistas

Baseada nos 7 (sete) princípios do cooperativismo, a **Coopermel** atua conforme as premissas abaixo:

I. ADESÃO VOLUNTÁRIA E LIVRE – O acesso é livre a quem queira cooperar, e de outro, que a manifestação de adesão compete ao próprio interessado, desde que o faça de forma livre e espontânea, atenda aos requisitos previstos no estatuto da entidade e esteja disposta a aceitar os princípios da doutrina cooperativista, é o que dispõe o art. 29 da lei nº 5.764/71. Este princípio tem a ver com os valores da liberdade e da igualdade;

II. GESTÃO DEMOCRÁTICA – Significa dizer que a sociedade **Coopermel**, quanto à sua governança, deve guiar-se pelos princípios próprios da democracia, que pressupõe a atuação responsável de todos os associados através de representantes eleitos para conduzi-la, mas, sobretudo,



através da Assembleia Geral, órgão máximo da organização a quem cabe as decisões mais importantes da entidade, que são tomadas segundo o princípio da gestão democrática, isto é, cada associado tem direito a um voto independentemente da sua participação financeira (quota parte) na entidade. O direito a voto é decorrente do simples ingresso na sociedade, sendo igual para todos. O princípio em questão dá vida aos valores da democracia, da igualdade, da transparência e da responsabilidade;

III. PARTICIPAÇÃO ECONÔMICA DOS MEMBROS – A **Coopermel** tem início e desenvolve-se com a formação e incremento de sua estrutura patrimonial, baseada no capital social e reservas. Todos os associados participam na constituição financeira da cooperativa por meio da integralização e subscrição de suas quotas partes, bem como usufruem dos resultados obtidos ao final de cada exercício, seja através da distribuição das sobras entre os associados, seja em razão dos investimentos feitos com tais sobras em prol da **Coopermel** como um todo. Na distribuição das sobras não tem relevância o valor da quota integralizada pelo associado, mas sim sua participação nas operações de crédito. A aplicação deste princípio torna efetivos os valores da responsabilidade e da solidariedade;

IV. AUTONOMIA E INDEPENDÊNCIA – O empreendimento cooperativo é autônomo e independente. A **Coopermel** não pode vincular-se de forma subordinada a nenhuma entidade ou pessoa estranha ao seu quadro de associados. Pode firmar convênios, acordos e outros mecanismos para ampliar suas atividades ou melhorar as condições dos serviços prestados aos seus associados. Entretanto, estes recursos não podem resultar em desrespeito à autonomia e ao controle democrático da entidade pelos sócios. O princípio em questão refere-se aos valores da democracia, transparência e honestidade;



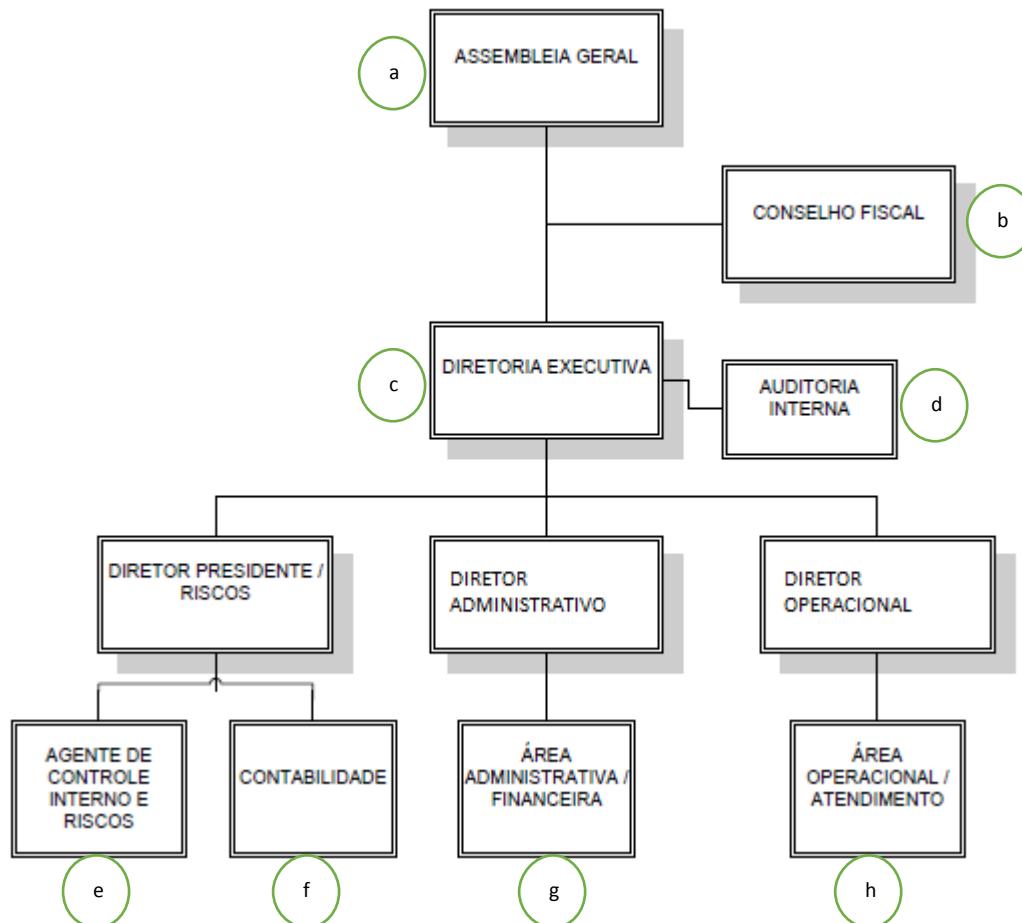
V. EDUCAÇÃO, FORMAÇÃO E INFORMAÇÃO – A boa prática cooperativista, sua expansão entre os diferentes públicos e a sustentabilidade do empreendimento requerem a preparação dos associados, diretores, conselheiros fiscais e demais colaboradores e a conscientização de todos. Se faz necessário que aqueles que ingressam na **Coopermel** tenham clareza com relação à doutrina cooperativista, bem como quanto ao funcionamento da entidade da qual passam a fazer parte. Este princípio é de fundamental importância, uma vez que o cooperativismo constitui doutrina própria, com princípios específicos, formas de atuação definidas e não pode ser confundido com outros tipos de associação comuns em qualquer sociedade. O princípio relaciona-se imediatamente com os valores da transparência e da responsabilidade;

VI. INTERCOOPERAÇÃO – Preconiza que a união e a cooperação sejam realizadas não apenas entre os membros da sociedade, mas também pelas cooperativas entre si, por meio da colaboração mútua entre as cooperativas. A intercooperação é uma das formas pelas quais se pratica o valor da solidariedade;

VII. INTERESSE PELA COMUNIDADE – as cooperativas têm o dever de conduzir-se para o desenvolvimento equilibrado das próprias comunidades e para o bem-estar de suas populações, universo no qual se inserem os seus associados (membros). O principal objetivo de uma cooperativa é a melhoria das condições de vida daqueles que nela ingressam. Não se admite uma cooperativa voltada exclusivamente para o mercado, visando a obtenção de lucros e os direitos dos associados. A história do cooperativismo demonstra que a preocupação com a comunidade foi a fonte de onde brotou toda a construção doutrinária desta forma de sociedade. A comunidade constitui, ao mesmo tempo, o objetivo e o objeto

de toda verdadeira cooperativa. O princípio associa-se diretamente ao valor da responsabilidade socioambiental.

1.2.3 Organograma



1.2.4 Descrição Resumida do Organograma

a) Assembleia Geral – Órgão máximo da **Coopermel** composto por todos os associados. Suas atribuições estão definidas em Estatuto Social.

b) Conselho Fiscal – Responsável pela fiscalização da administração da **Coopermel**. Suas atribuições estão descritas detalhadamente do Regimento do Conselho Fiscal e Estatuto Social.



c) Diretoria Executiva – Sua finalidade é estabelecer diretrizes, planos, metas e estratégias para garantir a adequada e eficaz condução dos objetivos estatutários. Suas atribuições estão descritas detalhadamente do Regimento da Diretoria Executiva e Estatuto Social.

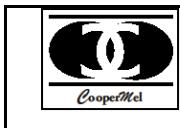
d) Auditorias Interna e demais – As auditorias cooperativa, interna e externa, quando realizadas, serão efetuadas por empresas independentes, especializadas em Cooperativas de Crédito, de acordo com os normativos do BCB - Banco Central do Brasil.

e) Agente de controles internos e riscos – Prestador de serviços ou colaborador responsável por monitorar o gerenciamento de riscos e documentações legais da Cooperativa.

f) Contabilidade – Prestador de serviços ou colaborador responsável por contabilizar os atos e fatos administrados da Cooperativa, elaborar todos os demonstrativos contábeis, enviar os dados ao Banco Central do Brasil, elaborar relatórios gerenciais para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal e enviar as obrigações fiscais aos órgãos responsáveis.

g) Área administrativa/financeira – Esta área está dividida em dois departamentos:

g.1.) Financeira – Colaborador com a função de controlar as contas a pagar e a receber, atender as auditorias e Conselho Fiscal, administrar o fluxo de caixa, aplicar os recursos excedentes mediante análise da Diretoria Executiva, elaborar conciliações bancárias de todas as contas correntes e aplicações da **Coopermel**, controlar as saídas de associados demitidos das empresas patrocinadoras e saídas espontâneas. Enviar arquivo de descontos para a folha de pagamento e conciliar o retorno;



g.2) Administrativa – Colaborador responsável pelo controle de contratos, terceiros, compras, manutenção patrimonial, eventos e infraestrutura.

h) Área operacional / atendimento: Colaborador responsável pelo atendimento ao associado, cadastro e análise de crédito de acordo com os manuais e políticas internas aprovadas pela Diretoria Executiva.

1.2.5 Considerações Finais

A Estrutura de Controles Internos será aprovada e revisada, periodicamente, pela diretoria da **Coopermel**.

A **Coopermel** deverá formalizar e assegurar sua divulgação interna e externa; manter documentação relativa à disposição do Banco Central do Brasil.

Este documento é parte integrante da estrutura de controles internos e gerenciamento de riscos. Conheça a estrutura completa no **ANEXO I - ESTRUTURA DE CONTROLES INTERNOS E GERENCIAMENTO DE RISCOS** destacada no grupo 1. Estrutura, item: **1.1 – ESTRUTURA DE CONTROLES INTERNOS**.

Felipe Dante Nize Taveiros Costa
Diretor Presidente

Ana Pasetti de Carvalho
Diretora Operacional

Erick Vinicius Ralf Bonizzi
Diretor Administrativo